Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias Demandantes	Número da Solicitação de Compra
Secretaria Municipal de Gestão Pública	782/2026
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	787/2026
Secretaria Municipal de Educação	789/2026 791/2026 792/2026 793/2026 794/2026
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	786/2026
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	788/2026 795/2026
Secretaria Municipal de Saúde	790/2026
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	783/2026 784/2026
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional	796/2026 797/2026 798/2026 799/2026 800/2026
Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	785/2026
Gabinete do Prefeito	801/2026 802/2026 803/2026

1. DO OBJETO

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

1.1. Contratação de empresa para Prestação de serviços de recarga, manutenção corretiva e preventiva, inspeção periódica, testes hidrostáticos, bem como a aquisição de extintores de incêndio, mangueiras e suportes a serem utilizados nas edificações públicas municipais.

1.2 Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto municipal n° 12.464/2022.

1.4 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.5 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Município de Pará de Minas possui extensa estrutura administrativa e operacional, distribuída em diversos prédios públicos, tais como unidades escolares, unidades de saúde, centros administrativos, ginásios poliesportivos, centros culturais e demais equipamentos públicos, faz-se necessária a adoção contínua de medidas que assegurem a integridade física de servidores, usuários e do público em geral, bem como a preservação do patrimônio público.

2.2 A manutenção adequada dos itens de prevenção e combate a incêndio constitui obrigação legal e institucional da Administração Pública, sendo indispensável para a mitigação de riscos, a pronta resposta a situações emergenciais e a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais. Nesse contexto, os extintores de incêndio e demais equipamentos correlatos

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

desempenham papel fundamental, devendo estar permanentemente em condições regulares de funcionamento, dentro dos padrões técnicos exigidos.

2.3 Ressalta-se que parte significativa das edificações públicas municipais já dispõe de sistemas de combate a incêndio instalados. Contudo, tais sistemas demandam manutenção periódica, recargas, inspeções técnicas, testes hidrostáticos e substituições, conforme prazos e critérios definidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, sob pena de ineficácia dos equipamentos, riscos à segurança coletiva e eventual responsabilização da Administração.

2.4 Além disso, verifica-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos, tais como extintores, mangueiras e suportes, seja para atender novas unidades, adequações estruturais, substituição de itens obsoletos ou inservíveis, seja para assegurar a conformidade das edificações às normas de segurança contra incêndio.

2.5 A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, prevenção de riscos, economicidade e continuidade do serviço público, além de estar alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de serviços contínuos e fornecimentos necessários à manutenção da infraestrutura pública e à segurança das instalações administrativas.

2.6 Dessa forma, a contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga, manutenção corretiva e preventiva, inspeção periódica, realização de testes hidrostáticos, bem como o fornecimento de extintores de incêndio, mangueiras e suportes, mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente necessária e plenamente justificada, garantindo a operacionalidade dos sistemas de combate a incêndio, a proteção da coletividade e a regularidade das edificações públicas municipais.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

2.7 A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei 14.133/2021.

2.8. A contratação, via Pregão eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem/prestação dos serviços, que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços e aquisições foram organizados em dois grupos, de forma a contemplar todas as demandas:

• **TABELA 01** – Recarga e Manutenção de Extintores.

• **TABELA 02** – Aquisição: contempla a compra de extintores novos, mangueiras e suportes.

3.2 As estimativas de quantidades e valores foram obtidas a partir de levantamentos realizados pelas Secretarias Municipais:

TABELA 1: RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 L	108	R$ 47,00	R$ 5.076,00
2	RECARGA EXTINTOR CO2 04 KG	5	R$ 109,81	R$ 549,05
3	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	30	R$ 124,58	R$ 3.737,40
4	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS	94	R$ 66,66	R$ 6.266,04

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

	ABC 04 KG			
5	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 06 KG	222	R$ 79,42	R$ 17.631,24
6	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 08 KG	5	R$ 99,48	R$ 497,40
7	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 04 KG	27	R$ 54,05	R$ 1.459,35
8	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 06 KG	154	R$ 63,42	R$ 9.766,68
9	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 12 KG	16	R$ 93,05	R$ 1.488,80
10	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 20 KG	2	R$ 147,46	R$ 294,92
11	EXTINTOR SOBRERRODAS (CARRETA) PQS BC 50 kg	1	R$ 320,72	R$ 320,72
12	EXTINTOR SOBRERRODAS (CARRETA) ESPUMA MECÂNICA 50 L	1	R$ 364,11	R$ 364,11
13	TESTE HIDROSTÁTICO – TESTE EXTINTOR	193	R$ 25,71	R$ 4.962,03
14	TESTE HIDROSTÁTICO – MANGUEIRA	174	R$ 37,77	R$ 6.571,98

TABELA 2: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, SUPORTES E COMPONENTES PARA HIDRANTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	EXTINTOR PQS ABC 6KG Extintor de po quimico seco que utilizam sulfato de amonia como agente extintor	128	R$ 192,79	R$ 24.677,12
16	MANGUEIRA 2 1/2 15m de 2.1/2 do tipo 2	21	R$ 667,27	R$ 14.012,67
17	ESGUICHO 2 1/2 Esguicho jato sólido de 2.1/2 alumínio	1	R$ 174,47	R$ 174,47
18	Suporte Modelo L p/ Extintor	110	R$ 15,82	R$ 1.740,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 99.590,18**

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 99.590,18** (noventa e nove mil, quinhentos e noventa reais e dezoito centavos).

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Endereços para execução dos serviços:

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro – CEP: 35.660-013 – Pará de Minas/MG

Arquivo

Rua José Bahia Capanema, s/n, Bairro Papa João Paulo II – CEP: 35.661-060 – Pará de Minas/MG

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Sede
Rua Capitão João Teixeira, nº 39, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 35660-051 – Pará de Minas/MG

Cras José Ferreira De Abreu
Rua Capitão João Teixeira, nº 39, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 35660-051 – Pará de Minas/MG

Cras Renê Vieira Leitão
Rua Antônio Avelino dos Santos, nº 20, Bairro Novo Horizonte – Pará de Minas/MG

Cras Augusto de Oliveira Duarte/ Unidade Produtiva de Alimentos
Rua Georges Collin, nº 371, Bairro Walter Martins – CEP: 35663-514 – Pará de Minas/MG

Centro de Convivência de Idosos
Rua São Vicente de Paulo, nº 45, Bairro JK – CEP: 35660-196 – Pará de Minas/MG

Promaf Jk
Rua São Francisco de Assis, nº 140, Bairro JK – CEP: 35660-197 – Pará de Minas/MG

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

Centro Pop
Rua Avenida Professor Melo Cançado, nº 2241, Bairro Belvedere – Pará de Minas/MG

Creas
Rua Tamoios, nº 190, Bairro Providência – CEP: 35661-304 – Pará de Minas/MG

Sine
Rua Capitão João Teixeira, nº 39, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 35660-051 – Pará de Minas/MG

Casa dos Conselhos
Rua Capitão João Teixeira, nº 39, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 35660-051 – Pará de Minas/MG

Conselho Tutelar
Rua Capitão João Teixeira, nº 39, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 35660-051 – Pará de Minas/MG

Gabinete do Prefeito

Polícia Militar

BR 262, KM 405, Bairro Serra Verde, em Pará de Minas/MG

Delegacia de Polícia Civil

Praça Afonso Pena, nº 55 – Centro – CEP 35660013 – Pará de Minas/MG

Corpo de Bombeiros Militar

Rua Vital Isidoro da Silva 370, Eldorado – Pará de Minas/MG

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Casa da Cultura

Praça Torquato de Almeida. nº 26, Bairro Centro – CEP: 35660-041 – Pará de Minas/MG

Escola de Música

Praça Torquato de Almeida, nº 100, Bairro Centro – CEP: 35.660-041 – Pará de Minas/MG

Estação Cultural

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

Praça Torquato de Almeida, nº 177, Bairro Centro – CEP: 35660-041 – Pará de Minas/MG

Escola de Artes e Ofícios

Rua Doutor Higino, s/nº, Bairro Várzea – CEP: 35660-026 – Pará de Minas/MG

Museu Histórico

Rua Manoel Batista, nº 51, Bairro Centro – CEP: 35660-109 – Pará de Minas/MG

Centro Literário

Rua Benedito Valadares, nº 183, Bairro Centro – CEP: 35660-630 – Pará de Minas/MG

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Avenida Presidente Vargas, nº 2300 – Vila Ferreira – CEP: 35661-155 – Pará de Minas/MG

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro – CEP: 35.660-013 – Pará de Minas/MG

Departamento de Trânsito e Transporte – Terminal Rodoviário de Pará de Minas
Avenida Ovídio de Abreu, nº 1313, Bairro Belvedere – CEP: 35661-230 – Pará de Minas/MG

Velório
R. Aprígio Guimarães Pena, 43 - São José – CEP: 35660-575 – Pará de Minas/MG

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Praça Frei Concórdio, 750, Bairro São Francisco – CEP: 35661-330 – Pará de Minas/MG

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Sede Santos Dumont

Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont – CEP: 35660-359 – Pará de Minas/MG

Sede Veredas

Rua Pedro Nestor de Melo Duarte, nº 45, Bairro Veredas – CEP: 35660-109 – Pará de Minas/MG

Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz (Chicão):

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

Rua Francisco Cecílio Mendonça, nº 738, Bairro Papa João Paulo II – CEP: 35661-300 – Pará de Minas/MG

Centro de controle populacional (CCP):

Estrada dos Costas, s/n, Bairro Papa João Paulo II – CEP: 35660-000 – Pará de Minas/MG

Galpão Tork

Povoado de Gorduras – BR 352, s/n, entrada do Povoado – CEP: 35661-300 – Pará de Minas/MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Major Fidélis, 91 – Centro – CEP: 35660-109 – Pará de Minas/MG

Centro de Distribuição
Rua Antônio Eustáquio Guimarães Pena, 431 – Belvedere – Pará de Minas/MG

CMEI Conceição A. de Araújo

Praça Santo Antônio, 52, Bairro Ascensão – CEP: 35661-344 – Pará de Minas/MG

CMEI Cônego Gabriel Hugo da Costa Bittencourt

Praça São Vicente de Paula 21 – Bairro Ozanan – CEP: 35660-195 – Pará de Minas/MG

CMEI Prefeito José Gentil de Almeida

Rua Vereador Waldemar de Melo Mendonça, 267, Bairro Padre Libério – CEP: 35660-320 – Pará de Minas/MG

CMEI José Queiroz

Rua Waldemar de Oliveira, 498, Bairro Santos Dumont – CEP: 35660-359 – Pará de Minas/MG

CMEI Mª Vicentina de Jesus

Rua São Francisco, 70, Bairro Tavares – CEP: 35661-042 – Pará de Minas/MG

CMEI Nair Guimarães Ferreira – CAIC

Avenida Padre José Viegas, 1203, Bairro Dom Bosco – CEP: 35661-180 – Pará de Minas/MG

CMEI Profª. Mª. Constança Torres

Rua Francisco Cecílio Mendonça, 455, Bairro João Paulo II – CEP: 35661-053 – Pará de Minas/MG

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

CMEI Vereador Dr. Joaquim de Araújo Mendes

Rua Azarias Gomes Oliveira, 280, Bairro Redentor – CEP: 35660-362 – Pará de Minas/MG

CMEI Prof. Geraldo Martins Ferreira e Melo

Praça Galba Veloso, s/ nº, Bairro Centro – CEP: 35660-003 – Pará de Minas/MG

CMEI Raymundo Mendonça

Avenida José Amaral, 340, Bairro Grão Pará – CEP: 35660-454 – Pará de Minas/MG

CMEI Bartolomeu Campos Queirós

Alameda dos Angicos, 411, Bairro Jardim Piteiras – CEP: 35661-326 – Pará de Minas/MG

CMEI Padre Hernani José Ferreira

Rua Altino Correia Viana, 70, Bairro Dom Bosco – CEP: 35661-177 – Pará de Minas/MG

CMEI Profª. Idalina Mello Cançado

Rua Maria da Consolação Viegas Fonseca, 207, Bairro Walter Martins – CEP: 35661-344 – Pará de Minas/MG

Creche M. Odete Valadares Ribeiro

Rua Frei Leão, 105, Bairro São Francisco – CEP: 35661-124 – Pará de Minas/MG

Creche Municipal Santa Terezinha

Praça Galba Veloso, 137, Bairro Centro – CEP: 35660-003 – Pará de Minas/MG

CMEI Maria Tereza Diniz Brochado de Souza

Rua Frei Henrique, 190, Bairro Providência – CEP: 35661-096 – Pará de Minas/MG

CMEI Profª. Mª. Silésia A. Xavier

Rua Pouso Alegre, 374, Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEP: 35661-240 – Pará de Minas/MG

CMEI Dona Adelan Maria de Oliveira

Praça N.Sra. das Dores, s/nº, Bairro Distrito de Ascensão – CEP: 35661-972 – Pará de Minas/MG

CMEI Dona Olga de Assis Sousa

Praça Presidente Castelo Branco, 95, Bairro Santos Dumont – CEP: 35660-316 – Pará de Minas/MG

E. M. Dona Cotinha

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

Rua Ivo Resende Mendonça, 150, Bairro Padre Libério – CEP: 35660-313 – Pará de Minas/MG

E. M. Elvira Xavier de Melo

Rua Cardosos, 400, Bairro São Cristóvão – CEP: 35660-350 – Pará de Minas/MG

E. M. Profª. Mércia Maria da Silva Chaves

Rua Mathias Laurentys, 184, Bairro São José – CEP: 35661-210 – Pará de Minas/MG

E. M. Orosina Cecílio Mendonça

Avenida Padre José Viegas, 80, Bairro Recanto da Lagoa – CEP: 35661-180 – Pará de Minas/MG

E..M. São Judas Tadeu

Rua José Bahia Capanema, s/nº, Bairro João Paulo II – CEP: 35661-060 – Pará de Minas/MG

E. M. Professora Amélia Guimarães – CAIC Sta. Edwirges

Avenida Padre José Viegas, 1203, Bairro Dom Bosco – CEP: 35661-180 – Pará de Minas/MG

E. M. Prof. Izaltina Mendonça Meireles

Rua Adilson A. Pereira, 355, Bairro Serra Verde – CEP: 35661-300 – Pará de Minas/MG

E. M. Dom Bosco –

Rua João Alexandre, 590, Bairro Dom Bosco – CEP: 35661-170 – Pará de Minas/MG

E.M. Pref. José Porfírio de Oliveira

Rua Antônio Pereira, 255, Bairro Jardim das Oliveiras – CEP: 35661-332 – Pará de Minas/MG

E.M. Prof. Pedro Moreira Mendonça

Rua Lucas Antônio dos Santos, 45, Bairro Walter Martins – CEP: 35661-343 – Pará de Minas/MG

CMEI Prof. Mozart Campos Moreira

Rua Edna Gonçalves de Morais, s/n°, Bairro Serra Verde – CEP: 35661-306 – Pará de Minas/MG

E. M. Marechal Deodoro

Povoado de Meireles, s/n°, Bairro Meireles – CEP: 35661-899 – Pará de Minas/MG

E. M. Vicente de Paula Souza

Povoado de Matinha, s/n°, Bairro Matinha – CEP: 35661-899 – Pará de Minas/MG

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

E. M. Vereador Bosco Mendonça

Rua Juriti, s/nº, Bairro Bom Jesus do Pará – CEP: 35661-973 – Pará de Minas/MG

Escola Municipal Conceição Maria Moreira

Limas, s/n°, Bairro Limas – CEP: 35661-899 – Pará de Minas/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE
Rua Nossa Senhora das Graças, n° 21, 2° andar, bairro Nossa Senhora das Graças – Pará de Minas/MG

AME– AMBULATÓRIO MEDICO DE ESPECIALIDADES
Rua Dr Aloísio Procópio Lobato Menezes, s/n. – Pará de Minas/MG

UPA 24H
Rua Drº Olavo Vilaça, 1220. Senador Valadares – Pará de Minas/MG

AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA
Rua Geraldo Antônio dos Santos 87. Bairro: Dom Bosco – Pará de Minas/MG

CAPS II
Rua Antônio Júlio n° 140, bairro Várzea – Pará de Minas/MG

CAPS AD
Rua Santa Quitéria,340 Bairro São Vicente de Paula – Pará de Minas/MG

CAPS I
Rua Londrina, n° 305, bairro Dom Bosco – Pará de Minas/MG

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
Rua Prefeito Carmélio Moreira Santos 55, Centro – Pará de Minas/MG

CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM SAÚDE MENTAL
Praça Francisco Valadares 38 Bairro Xavier Capanema – Pará de Minas/MG

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua José Bahia Capanema S/N 3º andar Bairro João Paulo II – Pará de Minas/MG

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato de Menezes, n° 1.046, bairro Senador Valadares – Pará de Minas/MG

CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA
Rua São José, n° 338 – Centro – Pará de Minas/MG

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

ALMOXARIFADO
Rua Frei Lourenço, nº 89. Providência – Pará de Minas/MG

UBS Alto Santos Dumont
Rua: Vereador José Almeida Mendonça Nº 106 Bairro: Santos Dumont – Pará de Minas/MG

UBS Belvedere
Rua: Nossa Senhora Aparecida Nº 810 Bairro: Belvedere – Pará de Minas/MG

UBS Caic
Avenida Padre José Viegas S/N Bairro: Santa Edwirges – Pará de Minas/MG

UBS Dom Bosco / São Luiz
Rua: Padre Zanor Nº 132 Bairro: Dom Bosco – Pará de Minas/MG

UBS Jk
Rua: Santa Terezinha S/N Bairro: JK – Pará de Minas/MG

UBS João Paulo II
Rua: Francisco Cecílio Mendonça S/N Bairro: João Paulo II – Pará de Minas/MG

UBS Nossa Senhora das Graças
Rua: Nossa Senhora das Graças N° 21 Bairro: Centro – Pará de Minas/MG

UBS Nossa Senhora de Fátima
Rua: Ouro Preto Nº 431 Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Pará de Minas/MG

UBS Providência / Vila Maria
Rua: Frei Junipero Nº 170 Bairro: Providência – Pará de Minas/MG

UBS São Cristóvão / Redentor
Rua: Azarias Gomes de Oliveira N° 304 Bairro: Redentor – Pará de Minas/MG

UBS São Pedro
Rua: João Mendes de Carvalho Nº 582 Bairro: São Pedro – Pará de Minas/MG

UBS Baixo Santos Dumont
Praça Alfredo Leite Nº140 Bairro: Santos Dumont – Pará de Minas/MG

UBS Grão Pará / Paraíso
Rua Maria de Lourdes Mendonça, s/n° Bairro: Grão Pará – Pará de Minas/MG

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

UBS Serra Verde
Rua: Alameda dos Pessegueiros Nº 115 Bairro: Serra Verde – Pará de Minas/MG

UBS Recanto da Lagoa
Rua: Maria da Braz S/N Bairro: Padre Libério – Pará de Minas/MG

UBS Seringueiras
Rua Vereador Rocha Marinho Pereira, n° 68 Bairro: Seringueiras – Pará de Minas/MG

UBS São Paulo
Rua Alberto Alexandre Duarte Pereira n° 341 Bairro: São Paulo – Pará de Minas/MG

UBS Vila Ferreira / Eldorado
Rua: Orenoco Nº1090 Bairro: Vila Ferreira – Pará de Minas/MG

UBS Walter Martins / Cecilia Meireles
Rua: José Camilo dos Santos Nº 121 Bairro: Walter Martins – Pará de Minas/MG

UBS Nossa Senhora da Piedade I,II, III
Praça Galba Veloso S/N Bairro: Centro – Pará de Minas/MG

Posto de Saúde de Ascensão/Bom Jesus
Praça Santo Antônio Nº52 Distrito de Ascensão

Posto de Saúde de Tavares
Praça Nossa Senhora da Conceição S/N Bairro: Tavares

Posto de Saúde de Torneiros
Rua: Maria da Conceição Henriques S/N Torneiros

Posto de Saúde Carioca
Rua: São Francisco N°34 Carioca

b) Dias e horários da entrega:

Acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

c) Periodicidade do objeto:

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

Para os itens 1 a 14 do Termo de Referência, referente a Recarga e Manutenção de Extintores, o prazo máximo para retirada e substituição dos itens é de 02 (dois) dias a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento e a devolução dos mesmos, devidamente recuperados, recarregados, certificados e em plenas condições de uso, com a respectiva instalação concluída, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de retirada de cada item. Para os itens 15, 16, 17 e 18, referente a Aquisição de Extintores, Suportes e Componentes para Hidrante, o prazo para entrega é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.2 A empresa contratada deverá retirar os extintores que terão recarga e manutenção e disponibilizar extintores substitutos até que os da instituição estejam recarregados e aptos para o uso e realocados em seus devidos lugares;

4.3 A contratada deverá ter capacidade operacional para substituir, no mínimo, 28 extintores simultaneamente;

4.4 Deverá executar a recarga e manutenção na sede da empresa, dispondo de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de profissionais devidamente qualificados;

4.5 Após a recarga dos extintores deverá ser emitido uma comprovação de que o mesmo foi recarregado (etiqueta), contendo a validade da recarga e a data da próxima verificação;

4.6 A validade mínima das recargas deverá ser de 12 (doze) meses. A etiqueta de identificação no extintor, deverá ser em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

4.7 Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados;

4.8 Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.9 A contratada deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, instalados, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da retirada dos extintores.

4.10 A contratada deverá realizar os serviços fornecendo todo o material necessário para a recarga, manutenções e testes hidrostáticos, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções;

4.11 A manutenção dos extintores inclui recarga, troca de peças, testes hidrostáticos e pintura dos equipamentos;

4.12 A(s) contratada(s) deverá(ão) devolver os mesmos extintores retirados, devidamente recuperados, recarregados, certificados e em plenas condições de uso, não sendo admitido entrega de extintores não pertencentes ao Município. As conferências deverão ser feitas pelo fiscal do contrato, mediante nº de registro do cilindro e/ou patrimônio.

4.13 As manutenções de acordo com os respectivos níveis (níveis 1, 2 e 3), deverão seguir as normas correlatas. O nível da manutenção será verificado mediante vistoria da CONTRATADA, acompanhada do fiscal do contrato;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

4.14 Na aquisição de novos extintores e mangueiras, estes deverão estar de acordo com as NBR e normas do INMETRO respectivas, além das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

4.15 Os serviços de recarga e manutenção anual dos extintores de incêndio deverão estar conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA n° 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO e suas alterações. Além disso, deverá atender as disposições necessárias conforme a Instrução Técnica nº 16 do CBMMG;

4.16 Na entrega do extintor, a contratada deverá apresentar laudo de conformidade que atesta que o equipamento está em perfeitas condições de uso e atende às normas técnicas de segurança contra incêndio, como a ABNT NBR 15808 e 15809, e a Portaria nº 108/2022 do INMETRO e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O presente processo licitatório pretende assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos serviços contratados nos moldes das especificações mencionadas neste estudo. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato;

5.2 Com base nas alternativas encontradas, considerando o levantamento dos equipamentos que esta Prefeitura já possui, a opção mais vantajosa, do ponto de vista econômico e financeiro, é a é a

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

contratação de empresa para manutenção dos equipamentos existentes e aquisição eventual de novos equipamentos.

5.3 As manutenções deverão ser realizadas conforme as especificações técnicas que cada item exige, sendo observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses para a validade das recargas ou períodos menores apenas quando o item exigir nos termos das respectivas normas aplicáveis.

6. DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas serão custeadas com os recursos referentes às dotações orçamentárias vigentes de cada Secretaria demandante.

Secretaria Municipal de Gestão Pública:

56 – 02.003.04.122.0012.2014.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

598 – 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.39.00

600 – 02.016.04.122.0001.2185.4.4.90.52.00

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

419 – 02.010.08.122.0001.2143.3.3.90.30.00

424 – 02.010.08.122.0001.2143.3.3.90.39.00

434 – 02.010.08.122.0001.2143.3.3.90.39.00

440 – 02.010.08.122.0001.2143.3.3.90.39.00

478 – 02.012.08.122.0001.2158.3.3.90.39.00

497 – 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.39.00

524 – 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Cultura:

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

647 – 02.018.13.392.0037.2204.3.3.90.39.00

652 – 02.018.13.392.0037.2204.3.3.90.39.00

657 – 02.018.13.392.0037.2204.3.3.90.39.00

671 – 02.018.13.392.0037.2204.3.3.90.39.00

662 – 02.018.13.392.0037.2204.3.3.90.39.00

677 – 02.018.13.392.0037.2204.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

098 – 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.39.00

109 – 02.004.26.782.0053.2033.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Educação:

145 – 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.39.00

150 – 02.007.12.122.0001.2040.4.4.90.52.00

180 – 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

181 – 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.39.00

203 – 02.007.12.365.0033.2075.3.3.90.39.00

211 – 02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

691 – 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

548 – 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Saúde:

314 – 02.009.10.122.0001.2117.3.3.90.39.00

335 – 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.39.00

335 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.39.00

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

375 – 02.009.10.303.0022.2133.3.3.90.39.00

388 – 02.009.10.304.0027.2137.3.3.90.39.00

398 – 02.009.10.305.0027.2139.3.3.90.39.00

Gabinete do Prefeito:

15 – 02.001.06.122.0017.2006.3.3.90.39.00

19 – 02.001.06.181.0017.2007.3.3.90.39.00

23 – 02.001.06.181.0017.2008.3.3.90.39.00

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação, caso se cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2 Os serviços de recarga e manutenção anual dos extintores de incêndio deverão estar conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA n° 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO e suas alterações. Além disso, deverá atender as disposições necessárias conforme a Instrução Técnica nº 16 do CBMMG.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

8.3 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) retirar os extintores que terão recarga e manutenção e disponibilizar extintores substitutos até que os da instituição estejam recarregados e aptos para o uso e realocados em seus devidos lugares.

8.4 A(s) contratada(s) deverá(ão) ter capacidade operacional para substituir, no mínimo, 30 extintores simultaneamente.

8.5 Deverá executar a recarga e manutenção na sede da empresa, dispondo de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de profissionais devidamente qualificados.

8.6 Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação de que o mesmo foi recarregado (etiqueta), contendo a validade da recarga e a data da próxima verificação.

8.7 A validade mínima das recargas deverá ser de 12 (doze) meses. A etiqueta de identificação no extintor, deverá ser em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

8.8 Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados.

8.9 Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

8.10 A(s) contratada(s) deverá(ão) devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, instalados, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da retirada dos extintores.

8.11 A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar os serviços fornecendo todo o material necessário para a recarga, manutenções e testes hidrostáticos, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

8.12 A manutenção dos extintores inclui recarga, troca de peças, testes hidrostáticos e pintura dos equipamentos.

8.13 A(s) contratada(s) deverá(ão) devolver os mesmos extintores retirados, devidamente recuperados, recarregados, certificados e em plenas condições de uso, não sendo admitido entrega de extintores não pertencentes ao Município. As conferências deverão ser feitas pelo fiscal do contrato, mediante nº de registro do cilindro e/ou patrimônio.

8.14 As manutenções de acordo com os respectivos níveis (níveis 1, 2 e 3), deverão seguir as normas correlatas. O nível da manutenção será verificado mediante vistoria da(s) CONTRATADA(S), acompanhada do fiscal do contrato.

8.15 Na aquisição de novos extintores e componentes de hidrantes estes deverão estar de acordo com as NBR e normas do INMETRO respectivas, além das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

8.16 A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar laudo de conformidade do extintor que atesta que o equipamento está em perfeitas condições de uso e atende às normas técnicas de segurança contra incêndio, como a ABNT NBR 15808 e 15809, e a Portaria nº 108/2022 do INMETRO e suas alterações.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

8.17 A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor – Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

8.18 Na contratação deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a execução, como recursos humanos (se for o caso), taxas, impostos, encargos, seguros, transportes, locomoção e ferramental, visando eficiência, eficácia e qualidade propostas para a contratação.

8.19 A empresa que prestará os serviços de recargas e os testes hidrostáticos nos extintores de incêndio, deverá realizar o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando a legislação correlata.

8.20 Quando identificados, durante as inspeções nos setores da prefeitura, equipamentos e materiais danificados com impossibilidade de manutenção, estes devem ser substituídos e descartados da forma correta. A logística reversa será uma estratégia importante para o gerenciamento de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais como borracha, metal e plástico, garantindo seu reaproveitamento e evitando o descarte inadequado.

8.21 A(s) contratada(s) deverá(ão) atender aos requisitos exigidos neste estudo, tendo como principais obrigações, o atendimento às exigências de especificação do(s) item(s), conforme oferta(s) apresentada(s), bem como critérios de sustentabilidade, atendendo todas as legislações e normativas vigentes, no que couber.

8.22 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:

8.22.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar registro da Avaliação da Conformidade, expedido pelo INMETRO, para o fornecimento dos itens 1 a 15 deste Termo de Referência.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

8.22.2 A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar comprovante de cadastramento no CBMMG, de pessoa física ou jurídica responsável pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificações de uso coletivo / áreas de risco, de acordo com os termos da Instrução Técnica nº 34 do CBMMG e da Lei Estadual 14.130, de 19 de dezembro de 2001 regulamentada no Decreto nº 47.998, de 01/07/2020, para o fornecimento dos itens 1 a 14 deste Termo de Referência.

8.23. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:

8.23.1. A exigência de apresentação de registro da Avaliação da Conformidade, expedido pelo INMETRO, para os itens 1 a 15, justifica-se pela necessidade de assegurar que os produtos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes. Considerando que os itens relacionados à prevenção e combate a incêndio possuem impacto direto na segurança das edificações públicas e na proteção da vida humana, é imprescindível que estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua eficiência e confiabilidade em situações de emergência. Assim, a exigência visa resguardar o interesse público, reduzir riscos de falhas operacionais e assegurar a aquisição de produtos certificados e adequados ao uso pretendido.

8.23.2. A exigência de comprovação de cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, nos termos da Instrução Técnica nº 34, da Lei Estadual nº 14.130/2001 e do Decreto Estadual nº 47.998/2020, para fornecer os itens 1 a 14, justifica-se em razão da natureza dos serviços e materiais relacionados à prevenção e combate a incêndio. O referido cadastramento demonstra que a empresa ou responsável técnico encontra-se regularmente habilitado perante o órgão competente para exercer atividades de comercialização, instalação, manutenção e conservação de equipamentos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificações de uso coletivo e áreas de risco. Tal exigência busca assegurar que os serviços sejam executados por empresas aptas e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes, mitigando riscos à segurança dos usuários das edificações públicas e garantindo a regularidade das instalações perante os órgãos fiscalizadores.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

8.23.3 Quanto à obrigação de atendimento às especificações técnicas, critérios de sustentabilidade e legislações vigentes, a exigência fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada execução do objeto, observando padrões mínimos de qualidade, eficiência, segurança e responsabilidade ambiental. Considerando a relevância dos equipamentos e serviços relacionados à segurança contra incêndio, é imprescindível que os fornecedores observem integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como adotem práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade e da administração pública eficiente, em conformidade com a legislação vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.2 O julgamento da proposta deverá será do tipo **MENOR PREÇO por item.**

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA:

9.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO:

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Walmir de Souza Leroy,** matrícula 27.905, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lós com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6 O gestor do contrato, será o servidor **Ramon Santos Prates**, matrícula nº 20.024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I – analisar a documentação que antecede o pagamento;
II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

11.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão os prazos internos para fins de liquidação, na forma desta seção, conforme orientações do Controle Interno.

12.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021

12.5 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.5.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

12.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada previamente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias** o produto com avarias ou defeitos /serviços incompletos.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

13.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e serviço prestado, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

15.1 O fornecimento e o serviço em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, incluindo, mas não se limitando aos serviços de recarga, manutenção corretiva e preventiva, inspeção, testes hidrostáticos de extintores de incêndio, mas também ao fornecimento e aquisição de extintores e demais equipamentos correlatos.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

16.2 O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços objeto desta contratação caracterizam-se como atividades comuns no mercado, amplamente ofertadas por empresas do ramo de prevenção e combate a incêndio, não havendo necessidade de execução por empresa especializada distinta da própria contratada.

16.3 As atividades de recarga, manutenção corretiva e preventiva, inspeção, testes hidrostáticos e fornecimento de extintores e equipamentos correlatos são usualmente realizadas por empresas que detêm capacidade técnica, operacional e as certificações exigidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

16.4 Dessa forma, não se justifica a subcontratação, uma vez que o objeto pode e deve ser integralmente executado pela empresa contratada, sem prejuízo à qualidade, à segurança ou à conformidade normativa, assegurando maior controle da execução contratual e observância aos princípios da eficiência e economicidade.

17. DA PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

17.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

17.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

17.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, que se

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o Art. 124, inc. II, "d" da Lei 14.133/2021

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

19.3 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, setembro de 2026.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

Marcela Marinho Cunha Mendonça
Responsável pela elaboração
Matrícula 4179

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

André Lara Amaral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcos Aurélio dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Paulo Francisdale Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Marcos Vinícius de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Cláudia Assunção Faria
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Kenede Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

José Porfírio de Oliveira Filho
Gabinete do Prefeito

Luiz Fernando de Lima
Secretário Municipal de Saúde
Vice Prefeito-Municipal

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, Fernando Antônio do Amaral, André Lara Amaral e mais 8. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 85D-X9P-XWY-MKW.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/10/2026 às 10:45:49

Assinantes

Marcela Marinho Cunha Mendonça

Assinou em 21/10/2026 às 10:45:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcela Marinho Cunha Mendonça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Fernando Antônio do Amaral

Assinou em 21/10/2026 às 14:09:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Fernando Antônio do Amaral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

André Lara Amaral

Assinou em 21/10/2026 às 14:51:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, André Lara Amaral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Marcos Aurelio dos Santos

Assinou em 21/10/2026 às 15:16:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcos Aurelio dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Paulo Francisdale Ribeiro Santos

Assinou em 21/10/2026 às 23:40:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Paulo Francisdale Ribeiro Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Marcos Vinicius De Oliveira Santos

Assinou em 22/10/2026 às 09:13:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.516.406-**.

Eu, Marcos Vinicius De Oliveira Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Assinou em 22/10/2026 às 10:58:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

85D-X9P-XWY-MKW

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/10/2026 às 10:45:49

Assinantes

Eu, Isabel Cristina Oliveira Faria Campos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Cláudia Assunção Faria

Assinou em 22/10/2026 às 14:17:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Cláudia Assunção Faria, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ KENEDE ANTONIO DOS REIS

Assinou em 22/10/2026 às 14:31:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.784.836-**.

Eu, KENEDE ANTONIO DOS REIS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Jose Porfirio de Oliveira Filho

Assinou em 23/10/2026 às 07:43:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Jose Porfirio de Oliveira Filho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ LUIZ FERNANDO DE LIMA

Assinou em 23/10/2026 às 09:50:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.953.096-**.

Eu, LUIZ FERNANDO DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

85D-X9P-XWY-MKW